

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

**Município de Capanema - PR**

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032022-018149/2022 E EMENDA PARLAMENTAR 202228490003, FUNDO FEDERAL.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Solicitações de orçamentos;
- 3 - Orçamentos.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

200000



000004

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032022-018149/2022 E EMENDA PARLAMENTAR 202228490003, FUNDO FEDERAL.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades do processo de contratação.

3.2.2. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação do acesso ao processo. Nesse passo, justifica-se o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado.

3.3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, considerando foi recebido somente 1 (um) orçamento de Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1930 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

empresa enquadrada como ME/EPP sediada no município de Capanema, não será aplicado o tratamento diferenciado de preferência de contratação com empresas locais.

- 3.3.2. Do mesmo modo, não será aplicada a exclusividade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que não foram encontrados um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme determina o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.3.3. Ademais, tendo em vista se tratar de aquisição de itens cujo repasse de valores sejam provenientes de Emenda Parlamentar (Programação nº 202228490003, Fundo Federal), é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com o item deserto e/ou fracassado devido à falta de fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 3.3.4. Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22 e na LC 123/06, é apropriado que esta licitação seja sem exclusividade, ou seja, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei e no Edital.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69554	COLHEDORA DE FORRAGEM	1	UN	68.388,40	68.388,40
2	69555	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ÓXIDO, TIPO COCHO	1	UN	56.725,00	56.725,00
3	69556	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA	1	UN	7.950,00	7.950,00
VALOR TOTAL						133.063,40

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. ITEM 1: COLHEDORA DE FORRAGEM.

4.1.1.1. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Área total para cultura de verão e inverno com mínimo de 0,92 metros de largura máxima de trabalho;
- Tratorizado;
- Equipado com 2 tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor;
- Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada;

000000



000006 f

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- e) Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel;
- f) Rotor regulável com 12 facas em perfil "C";
- g) Processador de grãos;
- h) 6 lançadores;
- i) Plataforma articulável;
- j) Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36mm);
- k) Afiador com pedra embutido;
- l) Contrafaca do rotor fixa com duas vidas;
- m) 2 limpadores por rotor;
- n) Bica de saída dobrável com proteção interna;
- o) Pé de apoio;
- p) Cardan de acionamento;
- q) Dedos alinhadores;
- r) Tambores recolhedores;
- s) Tombador;
- t) Pistão de giro da bica;
- u) Caixa de ferramentas;
- v) Caixa da plataforma lubrificada por graxa;
- w) Cardan de acionamento do rotor e rolos;
- x) Alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica);
- y) Transmissão por caixa e cardan;
- z) Comando hidráulico da bica;
- aa) Rotação requerida na TDP de 540 rpm;
- bb) Potência requerida na TDP de 65 a 95 cv;
- cc) Garantia mínima de 12 meses;
- dd) Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso.

4.1.2. ITEM 2: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ÓXIDO, TIPO COCHO.

4.1.1.2. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Largura de aplicação: 4 metros;
- b) Capacidade de carga: 4 toneladas;
- c) Peso mínimo: 700kg;
- d) Pneus novos: 400/60;
- e) Contenção de nivelamento;
- f) Sistema anti deriva;
- g) Pé de descanso com cabeçalho móvel;
- h) Sistema de regulagem de precisão com fácil acesso;
- i) Distribuição por alívio, sistema lençol, por gravidade;
- j) Sistema de abertura da comporta de distribuição com regulagem por comando hidráulico;
- k) Sistema de agitação interno;
- l) Tela de proteção superior evitando a entrada de pedras e sólidos diversos;
- m) Deve comportar regulagem de abertura
- n) Garantia mínima de 12 meses;
- o) Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

4.1.3. ITEM 3: PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA.4.1.1.3. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Engate nos 3 pontos do trator;
- b) Lâmina traseira;
- c) Descarga acionada por comando hidráulico;
- d) Capacidade mínima de carga de 700 kg;
- e) Comporta traseira removível;
- f) Pintura à base de poliéster;
- g) Dimensões mínimas de 1.700x1000x400mm;
- h) Garantia mínima de 12 meses
- i) Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**5.1. Condições gerais:**

- 5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega do objeto da contratação em até **30 (trinta) dias corridos**, após o envio do requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000 ou noutro lugar indicado previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas imediações da cidade de Capanema-PR.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Obrigações gerais:**

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2. O(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.
- 6.2.3. Os itens licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 6.2.4. O(s) Contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o(s) Contratado(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.2.6. Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos equipamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.7. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa e cível.
- 6.2.8. É responsabilidade do fornecedor entregar os implementos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.
- 6.2.9. O Contratado deverá realizar entrega técnica dos implementos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.13. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constante neste termo.
- 6.2.14. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.15. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o Contratado deverá orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.16. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.17. Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.2.18. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.20. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens que compõem o objeto da contratação.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**7.1. Condições Gerais:**

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2.4. Os Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação poderão realizar vistorias *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor(a)	Cargo	Provimento	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.2.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos.

7.2.7. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços; emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;
- 7.2.8.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.2.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.2.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.2.12.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma acompanhamento	de É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**8.1. Condições gerais:**

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e no edital naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o item entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze)

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.

- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os implementos por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO**9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e no edital.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

- 11.1.1.** O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 21.022 pessoas (IBGE/2024), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.
- 11.1.2.** Nesse rumo, na busca de contribuir para o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a presente aquisição, que visa contribuir para o acesso de pequenos e médios produtores rurais, por meio do programa de incentivo, às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.
- 11.1.3.** A presente aquisição busca dotar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de ferramentas que possam contribuir para o crescimento da agricultura local, propondo estratégias que apontem para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção agrícola.
- 11.1.4.** Nessa seara, a colhedora de forragem é essencial para aumentar a eficiência na produção de forragem, promovendo a sustentabilidade e a produtividade agropecuária do município. Ela permite a colheita rápida, reduz perdas, otimiza recursos e diminui a necessidade de mão de obra, gerando melhor custo-benefício. Além disso, contribui para o manejo adequado das pastagens, garantindo alimento de qualidade para os rebanhos e fortalecendo a agricultura familiar e a economia local.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.1.5.** O uso do distribuidor de calcário é fundamental para assegurar a saúde do solo e maximizar a produtividade das culturas. Sua aplicação uniforme e precisa corrige a acidez do solo, garantindo condições ideais para o desenvolvimento das plantas, o que contribui diretamente para o sucesso das práticas agrícolas e o aumento da eficiência na produção.
- 11.1.6.** A aquisição de uma plataforma basculante hidráulica para trator é essencial para otimizar o transporte de materiais no meio rural, oferecendo mais agilidade, segurança e eficiência nas operações. O equipamento facilita o trabalho em terrenos irregulares, reduz o esforço e a necessidade de mão de obra, além de minimizar danos ao material transportado. Seu uso beneficiará diretamente os pequenos produtores, melhorando a logística no campo e contribuindo para a produtividade e sustentabilidade agrícola do município.
- 11.1.7.** Desta forma, esses equipamentos objetivam o desenvolvimento econômico e social, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais do Município de Capanema/PR.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 3 (três) orçamentos encaminhados de fornecedores e 6 (seis) contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, VI e VII, da LCM 14/22.
- 11.2.2.** O orçamento do item 1 (colhedora de forragem) encaminhado pelo fornecedor DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi desconsiderado devido a discrepância do preço apresentado em relação aos demais orçamentos apresentados (valor muito superior aos demais).
- 11.2.3.** Dessa forma, o valor máximo do item foi definido através da média de preços obtido de cotações via orçamentos válidos encaminhados por fornecedores e por contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros entes, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação, conforme determina o art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo.
- 11.3.2.** Além disso, foram encaminhados pedidos de cotações de preços para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e que já participaram de certames semelhantes em outros municípios, bem como para empresas regionais que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas, demonstrando o esforço da Administração em obter a proposta mais vantajosa para a contratação, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.org.br

15.4. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, dia 01 de fevereiro de 2025.

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mara Daniele Gambetta
Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

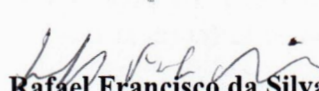
10000



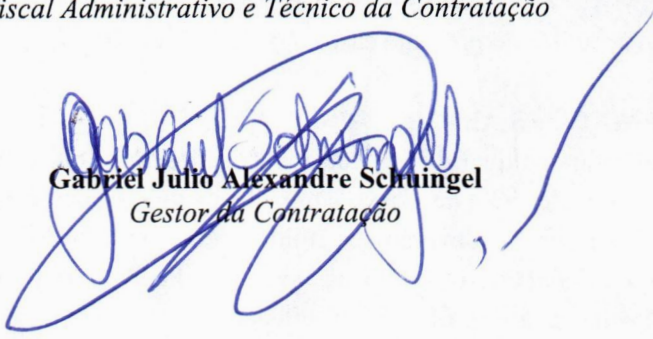
000015 f

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____


Rafael Francisco da Silva

Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação


Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Gestor da Contratação

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-018149 / 2022

Programa: 09032022

Situação: Cliente

Beneficiário: 75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA (PR)

Emenda Parlamentar: 202228490003-Zeca Dirceu

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)

75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

UF (Obrigatório)

PR

Banco (Obrigatório)

104 - Caixa Econômica Federal

Agência (Obrigatório)

1250-4

Conta (Obrigatório)

6672005-0

Situação da Conta (Obrigatório)

Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)

202228490003-ZECA DIRCEU

Valor de Custeio (Obrigatório)

R\$ 0,00

Valor de Investimento (Obrigatório)

R\$ 100.000,00

Dados Complementares do Plano ^

Finalidades selecionadas

Tipo

Ações



Nenhum item encontrado

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição

Ações



Nenhum item encontrado

Histórico ^

Voltar

REDES SOCIAIS



Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

000017

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
19194	02157319000150	TRANSMAX COMERCIO DE PECAS E CONsertos DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			4661-3/00
22519	04492144000163	ELCIR TREVISAN & CIA LTDA			4530-7/04
23809	05257285000164	CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGANICOS LTDA	GEBANA BRASIL		1069-4/00
24261	05585603000116	ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA LTDA	CASA DO COLONO		4789-0/04
24341	02177320000147	PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA	AGRO IGUAÇU		4683-4/00
38482	05848127000189	JAIME MASSOLA - ME	J. MASSOLA MAQUINAS AGRICOLAS		4661-3/00
44521	27052469000120	M R DE FREITAS	G.V. MONTAGENS E SOLUÇÕES		4614-1/00
46396	29174236000126	SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	SINAI TRANSPORTES		4930-2/02
48879	31493699000100	JANE CLEONICE LORENZONI MASSOLA	MAQUINAS AGRICOLAS MASSOLA		4661-3/00
51217	34515263000155	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	GLOBAL FERRAMENTAS		4744-0/01
51454	34829306000177	DJENIFER VITORIA BERSCH	AGROLEITE VETERINÁRIA		4771-7/04
52205	35288787000113	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
55620	39773878000103	ROGERIO SPOHR	SPOHRMAQ		4661-3/00
56324	37364982000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA			4744-0/06
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
60577	48415713000142	MONTE REAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA			4661-3/00
62618	14935267000185	UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	NATIVA		4683-4/00
63045	52082464000198	G PONTIN REPRESENTANTE COMERCIAL			4614-1/00

Critérios de seleção:
Todos.

000018 *f*

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

26 de novembro de 2024 às 10:36

Cco: escsaggin12@hotmail.com, rose@gebana.com.br, piovecolono@hotmail.com, tovo@rline.com.br, jmassola@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, thais_favero2@hotmail.com, spohrmaq@gmail.com, guerramateriais2022@gmail.com, nathi.cristina@hotmail.com, Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>, LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br, inovacao@spintegrados.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme itens relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 2/12/2024.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

**ORÇAMENTO equipamentos agrícolas.docx**

30K



000019 f

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

26 de novembro de 2024 às
10:37

Cco: "silvamaquinasagricolasltda@gmail.com" <silvamaquinasagricolasltda@gmail.com>, "recepcao@camagril.com.br" <recepcao@camagril.com.br>, "eloamilani@hotmail.com" <eloamilani@hotmail.com>, schmitzimplementos@hotmail.com, schmitzmaquinas@hotmail.com, atuatimaq@hotmail.com, atendimento@irmaossirtoli.com.br, "dmmmaquinas2@gmail.com" <dmmmaquinas2@gmail.com>, "planta@plantamaquinas.com.br" <planta@plantamaquinas.com.br>, schemaq@hotmail.com, "ronaldoglesse@hotmail.com" <ronaldoglesse@hotmail.com>, "irmaosschons@gmail.com" <irmaosschons@gmail.com>, "contatoalmeidaagricola@gmail.com" <contatoalmeidaagricola@gmail.com>, contato@grassimaquinas.com.br, edelcio@agronomicanr.com.br, corbani@agronomicanr.com.br, portalmag@hotmail.com, "irineumpa@gmail.com" <irineumpa@gmail.com>, dalmolin@silvamaquinas.com.br, daniel-gottardo@hotmail.com, comercial@impleforte.com.br, vendas1@impleforte.com.br, contato@metalurgicanetz.com.br, comercial@saojoseindustrial.com.br, "vendas@agrimaq.com.br" <vendas@agrimaq.com.br>, contato@agro22.com.br, "agrohorsemachine.official@gmail.com" <agrohorsemachine.official@gmail.com>

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme itens relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 2/12/2024.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR



ORÇAMENTO equipamentos agrícolas.docx

30K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

26 de novembro de 2024 às 10:38

010000

000020



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **schemaq@hotmail.com**.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[MWH0EPF000989EC.namprd02.prod.outlook.com 2024-11-26T13:38:00.569Z 08DD0D38FBBAEAE0]

Final-Recipient: rfc822; schemaq@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.42.12, the
server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[MWH0EPF000989EC.namprd02.prod.outlook.com 2024-11-26T13:38:00.569Z 08DD0D38FBBAEAE0]

Last-Attempt-Date: Tue, 26 Nov 2024 05:38:00 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: schemaq@hotmail.com

Date: Tue, 26 Nov 2024 10:37:21 -0300

Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

26 de novembro de 2024 às 10:38

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por
atendimento@irmaossirtoli.com.br. Consulte os detalhes
técnicos abaixo para mais informações.

SS0000

000021 f

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 : Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; atendimento@irmaossirtoli.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain irmaossirtoli.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <atendimento@irmaossirtoli.com.br>: Relay access denied
Last-Attempt-Date: Tue, 26 Nov 2024 05:38:02 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: atendimento@irmaossirtoli.com.br
Date: Tue, 26 Nov 2024 10:37:21 -0300
Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

26 de novembro de 2024 às 10:38



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **corbani@agronomicanr.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; corbani@agronomicanr.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.uhserver.com. (200.147.36.29, the server for the domain agronomicanr.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <corbani@agronomicanr.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Tue, 26 Nov 2024 05:38:03 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;;

Cc:

Bcc: corbani@agronomicanr.com.br

Date: Tue, 26 Nov 2024 10:37:21 -0300

Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

----- Message truncated -----

000022 

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

IE: 225/0013823

Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS

Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com

000023 f

ORÇAMENTO DE PREÇOS

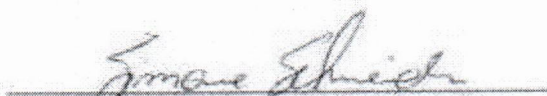
Ao Município de Capanema - PR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM. Deve possuir as seguintes características mínimas: - Área total para cultura de verão e inverno com mínimo de 0,92 metros de largura máxima de trabalho; - Tratorizado; - Equipado com 2 tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor; - Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; - Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; - Rotor regulável com 12 facas em perfil "C"; - Processador de grãos; - 6 lançadores; - Plataforma articulável; - Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36mm); - Afiador com pedra embutido; - Contrafaca do rotor fixa com duas vidas; - 2 limpadores por rotor; - Bica de saída dobrável com proteção interna; - Pé de apoio; - Cardan de acionamento; - Dedos alinhadores; - Tambores recolhedores; - Tombador; - Pistão de giro da bica; - Caixa de ferramentas; - Caixa da plataforma lubrificada por graxa; - Cardan de acionamento do rotor e rolos; - Alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica); - Transmissão por caixa e cardan; - Comando hidráulico da bica; - Rotação requerida na TDP de 540 rpm; - Potência requerida na TDP de 65 a 95 cv; - Garantia mínima de 12 meses; - Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso. MARCA JF	UN	01	72.000,00	72.000,00
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ÓXIDO, TIPO COCHO. Deve possuir as seguintes características mínimas: - Largura de aplicação: 4 metros; - Capacidade de carga: 4 toneladas; -	UN	01	57.500,00	57.500,00

	Peso mínimo: 700kg; - Pneus novos: 400/60; - Possuir contenção de nivelamento; - Possuir sistema anti deriva; - Possuir pé de descanso com cabeçalho móvel; - Possuir sistema de regulagem de precisão com fácil acesso; - Possuir distribuição por alívio, sistema lençol, por gravidade; - Possuir sistema de abertura da comporta de distribuição com regulagem por comando hidráulico; - Possuir sistema de agitação interno; - Deve comportar regulagem de abertura; - Possuir tela de proteção superior evitando a entrada de pedras e sólidos diversos; - Garantia mínima de 12 meses; - Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso. MARCA MEPEL				
3	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA. Deve possuir as seguintes características mínimas: - Engate nos 3 pontos do trator; - Lâmina traseira; - Descarga acionada por comando hidráulico; - Capacidade mínima de carga de 700 kg; - Comporta traseira removível; - Pintura à base de poliéster; - Dimensões mínimas de 1.700x1000x400mm; - Garantia mínima de 12 meses - Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso. MARCA SÃO JOSÉ	UN	01	7.500,00	7.500,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

São Martinho/RS, 27 de novembro de 2024.


FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
CNPJ: 32.673.663/001-63

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1595 - Sala C
CEP 96.690-000 São Martinho RS

PROPOSTA DE PREÇOS

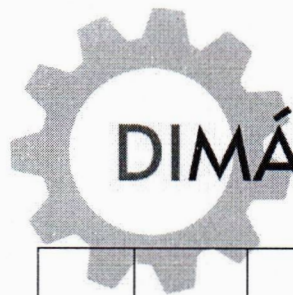
Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ: 02.464.226/0001-79 - Inscrição Estadual: 085/0027659

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Telefone: (54) 3242- 1333 wats: 54 9 9702 7651

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	COLHEDORA DE FORRAGEM. Deve possuir as seguintes características mínimas: - Área total para cultura de verão e inverno com mínimo de 0,92 metros de largura máxima de trabalho;- Tratorizado;- Equipado com 2 tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor;- Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; - Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; - Rotor regulável com 12 facas em perfil "C"; - Processador de grãos; - 6 lançadores; - Plataforma articulável; - Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36mm); - Afiador com pedra embutido; - Contrafaca do rotor fixa com duas vidas; - 2 limpadores por rotor; - Bica de saída dobrável com proteção interna; - Pé de apoio; - Cardan de acionamento; - Dedos alinhadores; - Tambores recolhedores; - Tombador;	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00



			- Pistão de giro da bica; - Caixa de ferramentas; - Caixa da plataforma lubrificada por graxa; - Cardan de acionamento do rotor e rolos; - Alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica); - Transmissão por caixa e cardan; - Comando hidráulico da bica; - Rotação requerida na TDP de 540 rpm; - Potência requerida na TDP de 65 a 95 cv; - Garantia mínima de 12 meses; - Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso.		
02	01	Un	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ÓXIDO, TIPO COCHO. Deve possuir as seguintes características mínimas: - Largura d- Capacidade de carga: 4 toneladas; - Peso mínimo: 700kg; - Pneus novos: 400/60; - Possuir contenção de nivelamento; - Possuir sistema anti deriva; - Possuir pé de descanso com cabeçalho móvel; - Possuir sistema de regulagem de precisão com fácil acesso; - Possuir distribuição por alívio, sistema lençol, por gravidade; - Possuir sistema de abertura da comporta de distribuição com regulagem por comando hidráulico; - Possuir sistema de agitação interno;	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



DIMÁQUINAS

000027

3

			- Deve comportar regulagem de abertura; - Possuir tela de proteção superior evitando a entrada de pedras e sólidos diversos; - Garantia mínima de 12 meses; - Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso.e aplicação: 4 metros;		
03	01	Un	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA. Deve possuir as seguintes características mínimas: - Engate nos 3 pontos do trator; - Lâmina traseira; - Descarga acionada por comando hidráulico; - Capacidade mínima de carga de 700 kg; - Comporta traseira removível; - Pintura à base de poliéster; - Dimensões mínimas de 1.700x1000x400mm; - Garantia mínima de 12 meses - Deverá ser produto novo, sem qualquer sinal de uso.	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
Valor total: R\$ 179.800,00 (Cento e setenta e nove mil reais)					

Validade da proposta 60 dias

Nova Prata 02 dezembro de 2024

DIMAQUINAS
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:02464226000
179

Assinado de forma digital
por DIMAQUINAS
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:02464226000179
Dados: 2024.12.02 15:17:08
-03'00'

Artur Fabro

CPF: 012.608.260 - 07

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

000028

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

Data: 03/12/2024

ORÇAMENTO

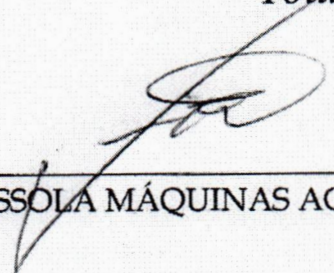
À PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA PR.

Quant.	Descrição dos produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	COLHEDORA DE FORRAGEM. - Área total para cultura de verão e inverno com mínimo de 0,92 metros de largura máxima de trabalho; - Tratorizado; - Equipado com 2 tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor; - Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; - Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; - Rotor regulável com 12 facas em perfil "C"; - Processador de grãos; - 6 lançadores; - Plataforma articulável; - Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36mm); - Afiador com pedra embutido; - Contrafaca do rotor fixa com duas vidas; - 2 limpadores por rotor; - Bica de saída dobrável com proteção interna; - Pé de apoio; - Cardan de acionamento; - Dedos alinhadores; - Tambores recolhedores; - Tombador; - Pistão de giro da bica; - Caixa de ferramentas; - Caixa da plataforma lubrificada por graxa; - Cardan de acionamento do rotor e rolos; - Alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica); - Transmissão por caixa e cardan; - Comando hidráulico da bica; - Rotação requerida na TDP de 540 rpm; - Potência requerida na TDP de 65 a 95 cv; - Garantia de 12 meses; - Produto novo, sem uso.	77.000,00	77.000,00
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ÓXIDO, TIPO COCHO. - Largura de aplicação: 4 metros; - Capacidade de carga: 4 toneladas;	61.000,00	61.000,00

	- Peso mínimo: 700kg; - Pneus novos: 400/60; - Possuir contenção de nivelamento; - Possuir sistema anti deriva; - Possuir pé de descanso com cabeçalho móvel; - Possuir sistema de regulagem de precisão com fácil acesso; - Possuir distribuição por alívio, sistema lençol, por gravidade; - Possuir sistema de abertura da comporta de distribuição com regulagem por comando hidráulico; - Possuir sistema de agitação interno; - Deve comportar regulagem de abertura; - Possuir tela de proteção superior evitando a entrada de pedras e sólidos diversos; - Garantia de 12 meses; - Produto novo, sem uso.		
01	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA. - Engate nos 3 pontos do trator; - Lâmina traseira; - Descarga acionada por comando hidráulico; - Capacidade mínima de carga de 700 kg; - Comporta traseira removível; - Pintura à base de poliéster; - Dimensões mínimas de 1.700x1000x400mm; - Garantia mínima de 12 meses - Produto novo, sem uso.	9.000,00	9.000,00

Total R\$

147.000,00



 MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

 Av Independência 1598 Centro
 85760 000 Capanema PR

000030 *f***Município de Capanema – PR****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”****Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SANTAGRO COMERCIO AGRÍCOLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.441.994/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1652 - CEP: 86770000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Santa Fé/PR, com o seguinte endereço eletrônico: santagrocomercio@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 44999440318, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **WALDEMAR BERALDI JUNIOR**, CPF Nº 797.673.209-97, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 18/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941883-2023, TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 7 LINHAS, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67831	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA	CREMA SCO	UN	1,00	59.600,00	59.600,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



000031

Município de Capanema – PR

	VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL “C”, PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o **Edital da Licitação**;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



000033

Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

The following information was obtained from a review of the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the proposed construction of a new road through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.

The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California. The proposed road is located in the County of San Diego, California, and is proposed to be constructed through the public lands of the State of California.



p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



000035

Município de Capanema – PR

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do

Blackburn & Co. Ltd.

The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various committees of the Blackburn & Co. Ltd. for the year 1932-33. The names are given in alphabetical order of the surnames.

Chairman: Mr. J. H. Blackburn

Members: Mr. A. B. Blackburn, Mr. C. D. Blackburn, Mr. E. F. Blackburn, Mr. G. H. Blackburn, Mr. I. J. Blackburn, Mr. K. L. Blackburn, Mr. M. N. Blackburn, Mr. O. P. Blackburn, Mr. Q. R. Blackburn, Mr. S. T. Blackburn, Mr. U. V. Blackburn, Mr. W. X. Blackburn, Mr. Y. Z. Blackburn

The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various committees of the Blackburn & Co. Ltd. for the year 1932-33. The names are given in alphabetical order of the surnames.

Chairman: Mr. J. H. Blackburn

Members: Mr. A. B. Blackburn, Mr. C. D. Blackburn, Mr. E. F. Blackburn, Mr. G. H. Blackburn, Mr. I. J. Blackburn, Mr. K. L. Blackburn, Mr. M. N. Blackburn, Mr. O. P. Blackburn, Mr. Q. R. Blackburn, Mr. S. T. Blackburn, Mr. U. V. Blackburn, Mr. W. X. Blackburn, Mr. Y. Z. Blackburn



000036

Município de Capanema – PR

objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4153	10.001.20.606.2001.1209	955	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Município de Capanema – PR

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

The first of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The second of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The third of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage.

The fourth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The fifth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The sixth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The seventh of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The eighth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage.

The ninth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The tenth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The eleventh of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage. The twelfth of these is the fact that the American Medical Association has been successful in its efforts to secure the passage of the Federal Food and Drug Act, which has been a landmark in the history of the medical profession. This act has been a great boon to the public, and it is a great credit to the American Medical Association that it has been able to secure its passage.



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



000041

Município de Capanema – PR

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,



000042

Município de Capanema – PR

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) WALDEMAR BERALDI JUNIOR**-, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF
A1, C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.10 09:13:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

WALDEMAR BERALDI JUNIOR
Representante Legal
SANTAGRO COMERCIO AGRÍCOLA LTDA
Fornecedor

[Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.]

000043

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357 / 2024 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.004664/2024-50

Santa Maria-RS, 30 de setembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 23873.001587/2023-03)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 06.313.733/0001-62 ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 04 QUADRA 513 CEP: 85770-000 MUNICÍPIO/UF: REALEZA/PR TELEFONE: (46) 3543-2815 E-MAIL: FORTMAQMAQUINAS@GMAIL.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
9	CLASSIFICADOR DE SEMENTE - - PARA AS SEGUINTE CULTURAS: SOJA, MILHO, TRIGO, FEIJÃO, ARROZ, AVEIA, SORGO, CANOLA, GIRASSOL, PIPOCA, GERGELIM, GRÃO DE BICO, ALFAFA, ENTRE OUTRAS. PRODUÇÃO EM SACAS P/ HORA (ESTIMADA COM BASE SOJA):	UNIDADE	1	R\$ 15.642,00	R\$ 15.642,00	JAGUARI
						CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:2373 4360004

Assinado de forma dig
por CLADIMIR ANTONI
FERRAZZO:3273436004
Dados: 2024.10.02
15:48:16 -03'00'

	25 SACAS, 10 PENEIRAS. DIMENSÕES DAS PENEIRAS (CM): 50 X 100. ACOMPANHA MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1 CV.					000044
29	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, LÂMINA TRASEIRA, DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1100 KG, COM COMPORTA TRASEIRA REMOVÍVEL, PINTURA À BASE DE POLIÉSTER, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000X1000X400 MM, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00	JAGUARI
30	PULVERIZADOR AGRÍCOLA TRATORIZADO DE BARRAS - COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 LITROS EM POLIETILENO, COM SISTEMA HIDRÁULICO PARA "AGITAÇÃO DA CALDA. BARRAS DE PULVERIZAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 14 (QUATORZE) METROS, COM SISTEMA DE ABERTURA HIDRÁULICO, ALTURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,4M. COM INCORPORADOR DE DEFENSIVOS. BOMBA DE PULVERIZAÇÃO COM VAZÃO MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 75 L/MIN. BARRAS DE PULVERIZAÇÃO COM 4 SEÇÕES E CONTROLE DE FECHAMENTO DE SEÇÃO ELÉTRICO. EQUIPADO COM PORTA BICOS BIJET.	UNIDADE	1	R\$ 43.245,00	R\$ 43.245,00	JAGUARI
34	TRATOR AGRÍCOLA - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS DESCRIÇÕES. TRAÇÃO 4X4. MOTOR DIESEL OU BIODIESEL B100 - ANP 07/2008, POTÊNCIA DO MOTOR @ 2000 RPM DE NO MÍNIMO 80 CV, 3 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER. EMBREAGEM TIPO DISCO DUPLO INDEPENDENTE, ACIONAMENTO MECÂNICO. TOMADA DE POTÊNCIA TIPO INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO E VELOCIDADE DE 540 RPM. TRANSMISSÃO 12FX12R, POSIÇÃO DAS ALAVANCAS LATERAL. SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, PRESSÃO DE 180 KGF/CM*, CONTROLE INDEPENDENTE, VAZÃO DE BOMBA DE NO MÍNIMO 40 L/MIN, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 2.600 KGF, 3 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO. FREIOS	UNIDADE	2	R\$ 306.985,00	R\$ 613.970,00	JAGUARI

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:3
2734360004

Assinado de forma
digital por CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:3273436
04:
Dados: 2024.10.02
15:48:27 -03'00'

000045

	TIPO MULTIDISCO ÚMIDO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO TIPO ALAVANCA COM TRAVAMENTO DOS PEDAIS. SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 79 LITROS. MONTADO COM CABINE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSÓRIOS QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANTO À SEGURANÇA E OPERAÇÃO. SIMILAR AO TRATOR MF 4408.					
9	CLASSIFICADOR DE SEMENTE - - PARA AS SEGUINTE CULTURAS: SOJA, MILHO, TRIGO, FEIJÃO, ARROZ, AVEIA, SORGO, CANOLA, GIRASSOL, PIPOCA, GERGELIM, GRÃO DE BICO, ALFAFA, ENTRE OUTRAS. PRODUÇÃO EM SACAS P/ HORA (ESTIMADA COM BASE SOJA): 25 SACAS, 10 PENEIRAS. DIMENSÕES DAS PENEIRAS (CM): 50 X 100. ACOMPANHA MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1 CV.	UNIDADE	1	R\$ 15.642,00	R\$ 15.642,00	SANTO ÂNGELO
22	MÁQUINA ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM - COMO MOTOR MONOFÁSICO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2HP, COM NO MÍNIMO 2 CAPACITORES, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONCLUÍDO O ENCHIMENTO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DO VOLUME ENSACADO E PESO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 4000 KG/HORA, GARANTIA DE 12 MESES.		1	R\$ 7.845,00	R\$ 7.845,00	FREDERICO WESTPHALEN
29	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, LÂMINA TRASEIRA, DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1100 KG, COM COMPORTA TRASEIRA REMOVÍVEL, PINTURA À BASE DE POLIÉSTER, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000X1000X400 MM, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00	FREDERICO WESTPHALEN
12	CONJUNTO DE PÁ CARREGADEIRA FRONTAL MODULADA AUTONIVELANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA. CARACTERÍSTICAS DO TRATOR: TL75 NEW HOLLAND 4X2 (SEM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR) EQUIPADO COM COMANDO HIDRÁULICO DUPLO (QUATRO CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO) ORIGINAL DE FÁBRICA. DEVE SER COMPOSTO POR UM CONJUNTO	UNIDADE	1	R\$ 72.745,00	R\$ 72.745,00	SANTO AUGUSTO

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:32
734360004

Assinado de forma
digital por CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:3273436004
Dados: 2024.10.02
15:48:36 -03'00'

000046

ADAPTADOR DE CHASSI
SUPORTE INFERIOR DE
MONTAGEM, FIXADO A
ESTRUTURA DO TRATOR ENTRE
O EIXO DIANTEIRO E
TRASEIRO DISTRIBUINDO
UNIFORMEMENTE O ESFORÇO
NA ESTRUTURA DO TRATOR,
COM BARRAS LATERAIS
BALIZADORAS E PARA
PROTEÇÃO DO CAPÔ DO
TRATOR, CURVADO À FRENTE E
LOCALIZADO AO LADO DO
RADIADOR ATÉ UMA ALTURA
APROXIMADA DE 2/3 DA
ALTURA DO RADIADOR.
ACOPLAMENTO DO SISTEMA
DE LEVANTE E DO
IMPLEMENTO COM PINOS DE
SEGURANÇA. A ESTRUTURA DA
PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ
SER ORIGINAL (QUALIDADE
EQUIVALENTE OU SUPERIOR)
PARA O TRATOR INDICADO OU
SE FOR DE OUTRO
FABRICANTE, ESTE DEVERÁ
APRESENTAR UM CERTIFICADO
DE COMPATIBILIDADE,
EMITIDOS OU HOMOLOGADO
PELO FABRICANTE DO TRATOR
NEW HOLLAND, QUE NÃO IRÁ
COMPROMETER A ESTRUTURA
DO TRATOR. DEVE ESTAR EM
CONFORMIDADE COM A LEI
NR12 E PADRÃO DE
SEGURANÇA AO OPERADOR
FOPS (FALLING OBJECTS
PROTECTIVE STRUCTURE -
ESTRUTURA COM PROTEÇÃO
CONTRA QUEDA DE OBJETOS)
COM SUPORTE DE
ESTACIONAMENTO (PÉ DE
APOIO) ANTI TOMBAMENTO
PARA IMPLEMENTO
DESACOPLADO; A ESTRUTURA
PRINCIPAL (BRAÇOS) DE
LEVANTE DEVERÁ SER LIVRE
DE JUNÇÃO INTERMEDIÁRIA,
MANGUEIRAS ORGANIZADAS
JUNTO AOS BRAÇOS DA
CARREGADEIRA. NENHUM
OBSTÁCULO À VISÃO POR
CIMA DO CAPÔ DO TRATOR.
COM BARRA INDICADORA DE
POSIÇÃO DO IMPLEMENTO
FRONTAL. SISTEMA
PANTOGRÁFICO MECÂNICO DE
BARRAS AUTO
COMPENSADORAS, NA SUA
ESTRUTURA, TOTALMENTE
INTEGRADO AOS BRAÇOS DA
CARREGADEIRA, QUE MANTÉM
O ÂNGULO DA CONCHA SEM
NECESSIDADE DE CORREÇÕES
PARA ERGUER OU BAIXAR A
CONCHA, POSSIBILITANDO
AMPLA VISÃO AO OPERADOR;
A LIGAÇÃO DAS MANGUEIRAS
PODERÁ SER DIRETAMENTE AO

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:32734
360004

Assinado de forma digit
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436000
Dados: 2024.10.02
15:55:32 -03'00'

000047

ACOPLAMENTO DE ENGATE RÁPIDO ORIGINAL, COM INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE MANGUEIRAS JUNTO AO PARA LAMAS DO LADO DIREITO DO TRATOR. DO PONTO DE ENGATE RÁPIDO DO TRATOR ATÉ OS BRAÇOS DA CONCHA, AS QUATRO MANGUEIRAS DEVERÃO SER UNIDAS POR UM DUTO EM FORMA DE ESPIRAL (MOLAS DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE À ABRASÃO E RAIOS UV) ADAPTADOR FIXANDO NO EIXO DIANTEIRO - MEIO TRATOR E EIXO TRASEIRO COM CHAPAS E ESTRUTURAS SEM ADAPTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO TRATOR E SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE DE LEVANTE (CARGA MÍNIMA) PARA TODO CURSO ACIMA DE 1400 E ATÉ 1500 KG PARA TODO CURSO, MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO; PESO TOTAL DO IMPLEMENTO (ESTRUTURA) COM CONCHA ACOPLADA DE 700 KG A 750 KG; ALTURA DE LEVANTE ATÉ O PINO DE BASCULAMENTO DA CONCHA (PONTO DE PIVOTAMENTO) ACIMA DE 3,70 METROS; ALTURA DE LEVANTE ATÉ O NÍVEL INFERIOR DA CONCHA EM POSIÇÃO HORIZONTAL ENTRE 2,95 A 3,10 METROS; NGULO DE CARREGAMENTO ENTRE 45° A 50° E BASCULAMENTO DE DESCARGA MÍNIMO DE 52° NA ALTURA MÁXIMA DE DESCARREGAMENTO, PERMITINDO UM NGULO DE BASCULAMENTO INTERMEDIÁRIO ACIMA DE 68°, NECESSÁRIO PARA OPERAR EM SOLO COM TEOR DE ARGILA BASTANTE ELEVADO, COM INDICADOR DE POSIÇÃO DE IMPLEMENTO FRONTAL; LARGURA DA CONCHA 1,85 M A 2,20M (INCLUSA); CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CONCHA DE 0,5 M³ A 0,65 M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ACIMA DE 0,18 M. COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE LAMINA FRONTAL ENTRE 2,10 M A 2,6M E KIT ELEVADOR DE PALLET DE 1,20 M ATÉ 1,40 M DE LARGURA, (NÃO INCLUSOS). SUBSTITUIÇÃO DE

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:3273
4360004

Assinado de forma
digital por CLADIMIR
ANTONIO
FFRAZZO:32734360004
Dados: 2024.10.02
15:55:47 -03'00'

0000:8

	ACESSÓRIOS (IMPLEMENTOS) COMO CONCHA, OU PALETEIRA (MOVIMENTADOR DE PALETE) ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TROCA COM PINOS DE SEGURANÇA. PINOS PIVOTANTES ANTICORROSÃO COM GRAXEIRAS SELADAS DE ACESSO PELA LATERAL, COM BUCHAS RESISTENTES DE BAIXA MANUTENÇÃO; SISTEMA DE TROCA DE ACESSÓRIOS ATRAVÉS DE PINOS COM CHAVETAS COM TRAVAMENTO FÁCIL. COR DE ACABAMENTO FINAL DE ACORDO COM A COR DO TRATOR. COM ENTREGA E MONTAGEM COMPLETA NA ESTRUTURA DO TRATOR, NO CAMPUS SANTA ROSA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA.					
8	CARRETA AGRÍCOLA TRACIONADA PARA MICROTRATOR - CAÇAMBA BASCULANTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1500KG. EIXO COM TRACÇÃO E DOIS PNEUS FORA DE ESTRADA R-1W. COMPATÍVEL E COM CONJUNTO PARA ACOPLAMENTO EM MICROTRATOR AGRÍCOLA LAN SU 15HP, MODELO ZS1100.	UNIDADE	1	R\$ 15.674,00	R\$ 15.674,00	ALEGRETE
29	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, LÂMINA TRASEIRA, DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1100 KG, COM COMPORTA TRASEIRA REMOVÍVEL, PINTURA À BASE DE POLIÉSTER, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000X1000X400 MM, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00	ALEGRETE
30	PULVERIZADOR AGRÍCOLA TRATORIZADO DE BARRAS - COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 LITROS EM POLIETILENO, COM SISTEMA HIDRÁULICO PARA "AGITAÇÃO DA CALDA. BARRAS DE PULVERIZAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 14 (QUATORZE) METROS, COM SISTEMA DE ABERTURA HIDRÁULICO, ALTURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,4M. COM INCORPORADOR DE DEFENSIVOS. BOMBA DE PULVERIZAÇÃO COM VAZÃO MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 75 L/MIN. BARRAS DE PULVERIZAÇÃO COM 4 SEÇÕES E CONTROLE DE FECHAMENTO DE SEÇÃO ELÉTRICO. EQUIPADO COM PORTA BICOS BIJET.	UNIDADE	1	R\$ 43.245,00	R\$ 43.245,00	ALEGRETE

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:3273
4360004

Assinado de forma digit.
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.10.02
15:55:58 -03'00'

8:0000

10-10-10

10-10-10

10-10-10

10-10-10

10-10-10

10-10-10

10-10-10

10-10-10

000049

34	TRATOR AGRÍCOLA - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS DESCRIÇÕES. TRACÇÃO 4X4. MOTOR DIESEL OU BIODIESEL B100 - ANP 07/2008, POTÊNCIA DO MOTOR @ 2000 RPM DE NO MÍNIMO 80 CV, 3 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER. EMBREAGEM TIPO DISCO DUPLO INDEPENDENTE, ACIONAMENTO MECÂNICO. TOMADA DE POTÊNCIA TIPO INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO E VELOCIDADE DE 540 RPM. TRANSMISSÃO 12FX12R, POSIÇÃO DAS ALAVANCAS LATERAL. SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, PRESSÃO DE 180 KGF/CM*, CONTROLE INDEPENDENTE, VAZÃO DE BOMBA DE NO MÍNIMO 40 L/MIN, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 2.600 KGF, 3 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO. FREIOS TIPO MULTIDISCO ÚMIDO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO TIPO ALAVANCA COM TRAVAMENTO DOS PEDAIS. SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 79 LITROS. MONTADO COM CABINE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSÓRIOS QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANTO À SEGURANÇA E OPERAÇÃO. SIMILAR AO TRATOR MF 4408.	UNIDADE	1	R\$ 306.985,00	R\$ 306.985,00	ALEGRETE
22	MÁQUINA ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM - COMO MOTOR MONOFÁSICO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2HP, COM NO MÍNIMO 2 CAPACITORES, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONCLUÍDO O ENCHIMENTO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DO VOLUME ENSACADO E PESO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 4000 KG/HORA, GARANTIA DE 12 MESES.		2	R\$ 7.845,00	R\$ 15.690,00	SÃO VICENTE DO SUL
29	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, LÂMINA TRASEIRA, DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1100 KG, COM COMPORTA TRASEIRA REMOVÍVEL, PINTURA À BASE DE POLIÉSTER, DIMENSÕES	UNIDADE	2	R\$ 7.450,00	R\$ 14.900,00	SÃO VICENTE DO SUL

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:327343
60004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Data: 2024.10.02
15:56:07 -03'00'

	MINIMAS DE 2000X1000X400 MM, GARANTIA DE 12 MESES.						000050
22	MÁQUINA ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM - COMO MOTOR MONOFÁSICO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2HP, COM NO MÍNIMO 2 CAPACITORES, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONCLUÍDO O ENCHIMENTO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DO VOLUME ENSACADO E PESO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 4000 KG/HORA, GARANTIA DE 12 MESES.		1	R\$ 7.845,00	R\$ 7.845,00	JÚLIO DE CATILHOS	
29	PLATAFORMA BASCULANTE HIDRÁULICA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, LÂMINA TRASEIRA, DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1100 KG, COM COMPORTA TRASEIRA REMOVÍVEL, PINTURA À BASE DE POLIÉSTER, DIMENSÕES MINIMAS DE 2000X1000X400 MM, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00	PANAMBI	
34	TRATOR AGRÍCOLA - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS DESCRIÇÕES. TRACÇÃO 4X4. MOTOR DIESEL OU BIODIESEL B100 - ANP 07/2008, POTÊNCIA DO MOTOR @ 2000 RPM DE NO MÍNIMO 80 CV, 3 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER. EMBREAGEM TIPO DISCO DUPLO INDEPENDENTE, ACIONAMENTO MECÂNICO. TOMADA DE POTÊNCIA TIPO INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO E VELOCIDADE DE 540 RPM. TRANSMISSÃO 12FX12R, POSIÇÃO DAS ALAVANCAS LATERAL. SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, PRESSÃO DE 180 KGF/CM*, CONTROLE INDEPENDENTE, VAZÃO DE BOMBA DE NO MÍNIMO 40 L/MIN, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 2.600 KGF, 3 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO. FREIOS TIPO MULTIDISCO ÚMIDO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO TIPO ALAVANCA COM TRAVAMENTO DOS PEDAIS. SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 79 LITROS. MONTADO COM CABINE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSÓRIOS QUE ATENDAM	UNIDADE	1	R\$ 306.985,00	R\$ 306.985,00	PANAMBI	

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:3273436004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:3273436004
4
Dados: 2024.10.02 15:56:16 -03'00'

ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES
QUANTO À SEGURANÇA E
OPERAÇÃO. SIMILAR AO
TRATOR MF 4408.

000051

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:32734
360004

Assinado de forma digit
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436004
Dados: 2024.10.02
15:56:30 -03'00'

[Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.]

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273435
0004

Assinado de forma digital
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.10.02 15:56:41
-03'00'

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work. It is followed by a detailed account of the various projects and the results achieved. The report concludes with a summary of the work done and the plans for the future.

The second part of the report deals with the financial aspects of the work. It gives a detailed account of the income and expenditure of the organization and shows how the funds have been used. It also gives a statement of the assets and liabilities of the organization.

The third part of the report deals with the personnel of the organization. It gives a list of the staff and their duties and shows how the work has been organized. It also gives a statement of the salaries and other benefits of the staff.

The fourth part of the report deals with the results of the work. It gives a detailed account of the various projects and the results achieved. It also gives a statement of the progress made in the various fields of work.

The fifth part of the report deals with the future plans of the organization. It gives a statement of the work to be done in the next year and shows how the funds will be used. It also gives a statement of the personnel to be employed and the results to be achieved.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

000054

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLADIMIR
ANTONIO

FERRAZZO:32

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Data: 2024.10.02
15:57:06 -03'00'

The first part of the report deals with the general situation of the country and the position of the various groups.

The second part of the report deals with the economic situation and the position of the various groups.

The third part of the report deals with the social situation and the position of the various groups.

The fourth part of the report deals with the political situation and the position of the various groups.

The fifth part of the report deals with the cultural situation and the position of the various groups.

The sixth part of the report deals with the religious situation and the position of the various groups.

The seventh part of the report deals with the legal situation and the position of the various groups.

The eighth part of the report deals with the administrative situation and the position of the various groups.

The ninth part of the report deals with the judicial situation and the position of the various groups.

The tenth part of the report deals with the military situation and the position of the various groups.

The eleventh part of the report deals with the foreign relations situation and the position of the various groups.

The twelfth part of the report deals with the internal security situation and the position of the various groups.

The thirteenth part of the report deals with the health situation and the position of the various groups.

The fourteenth part of the report deals with the education situation and the position of the various groups.

The fifteenth part of the report deals with the labor situation and the position of the various groups.

The sixteenth part of the report deals with the housing situation and the position of the various groups.

The seventeenth part of the report deals with the transportation situation and the position of the various groups.

The eighteenth part of the report deals with the communication situation and the position of the various groups.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLADIMIR
ANTONIO
FERRAZZO:32

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.10.02
15:57:18 -03'00'

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

000056

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360
004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.10.02 15:57:28 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 11:42)

NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
357, ano: 2024, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **30/09/2024** e o
código de verificação: **79b881dca4**

The first part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.

The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's economic development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.

Table 1	
1950	1951
1952	1953
1954	1955
1956	1957
1958	1959
1960	1961
1962	1963
1964	1965
1966	1967
1968	1969
1970	1971
1972	1973
1974	1975
1976	1977
1978	1979
1980	1981
1982	1983
1984	1985
1986	1987
1988	1989
1990	1991
1992	1993
1994	1995
1996	1997
1998	1999
2000	2001
2002	2003
2004	2005
2006	2007
2008	2009
2010	2011
2012	2013
2014	2015
2016	2017
2018	2019
2020	2021
2022	2023
2024	2025
2026	2027
2028	2029
2030	2031
2032	2033
2034	2035
2036	2037
2038	2039
2040	2041
2042	2043
2044	2045
2046	2047
2048	2049
2050	2051
2052	2053
2054	2055
2056	2057
2058	2059
2060	2061
2062	2063
2064	2065
2066	2067
2068	2069
2070	2071
2072	2073
2074	2075
2076	2077
2078	2079
2080	2081
2082	2083
2084	2085
2086	2087
2088	2089
2090	2091
2092	2093
2094	2095
2096	2097
2098	2099
2100	2101
2102	2103
2104	2105
2106	2107
2108	2109
2110	2111
2112	2113
2114	2115
2116	2117
2118	2119
2120	2121
2122	2123
2124	2125
2126	2127
2128	2129
2130	2131
2132	2133
2134	2135
2136	2137
2138	2139
2140	2141
2142	2143
2144	2145
2146	2147
2148	2149
2150	2151
2152	2153
2154	2155
2156	2157
2158	2159
2160	2161
2162	2163
2164	2165
2166	2167
2168	2169
2170	2171
2172	2173
2174	2175
2176	2177
2178	2179
2180	2181
2182	2183
2184	2185
2186	2187
2188	2189
2190	2191
2192	2193
2194	2195
2196	2197
2198	2199
2200	2201
2202	2203
2204	2205
2206	2207
2208	2209
2210	2211
2212	2213
2214	2215
2216	2217
2218	2219
2220	2221
2222	2223
2224	2225
2226	2227
2228	2229
2230	2231
2232	2233
2234	2235
2236	2237
2238	2239
2240	2241
2242	2243
2244	2245
2246	2247
2248	2249
2250	2251
2252	2253
2254	2255
2256	2257
2258	2259
2260	2261
2262	2263
2264	2265
2266	2267
2268	2269
2270	2271
2272	2273
2274	2275
2276	2277
2278	2279
2280	2281
2282	2283
2284	2285
2286	2287
2288	2289
2290	2291
2292	2293
2294	2295
2296	2297
2298	2299
2300	2301
2302	2303
2304	2305
2306	2307
2308	2309
2310	2311
2312	2313
2314	2315
2316	2317
2318	2319
2320	2321
2322	2323
2324	2325
2326	2327
2328	2329
2330	2331
2332	2333
2334	2335
2336	2337
2338	2339
2340	2341
2342	2343
2344	2345
2346	2347
2348	2349
2350	2351
2352	2353
2354	2355
2356	2357
2358	2359
2360	2361
2362	2363
2364	2365
2366	2367
2368	2369
2370	2371
2372	2373
2374	2375
2376	2377
2378	2379
2380	2381
2382	2383
2384	2385
2386	2387
2388	2389
2390	2391
2392	2393
2394	2395
2396	2397
2398	2399
2400	2401
2402	2403
2404	2405
2406	2407
2408	2409
2410	2411
2412	2413
2414	2415
2416	2417
2418	2419
2420	2421
2422	2423
2424	2425
2426	2427
2428	2429
2430	2431
2432	2433
2434	2435
2436	2437
2438	2439
2440	2441
2442	2443
2444	2445
2446	2447
2448	2449
2450	2451
2452	2453
2454	2455
2456	2457
2458	2459
2460	2461
2462	2463
2464	2465
2466	2467
2468	2469
2470	2471
2472	2473
2474	2475
2476	2477
2478	2479
2480	2481
2482	2483
2484	2485
2486	2487
2488	2489
2490	2491
2492	2493
2494	2495
2496	2497
2498	2499
2500	2501
2502	2503
2504	2505
2506	2507
2508	2509
2510	2511
2512	2513
2514	2515
2516	2517
2518	2519
2520	2521
2522	2523
2524	2525
2526	2527
2528	2529
2530	2531
2532	2533
2534	2535
2536	2537
2538	2539
2540	2541
2542	2543
2544	2545
2546	2547
2548	2549
2550	2551
2552	2553
2554	2555
2556	2557
2558	2559
2560	2561
2562	2563
2564	2565
2566	2567
2568	2569
2570	2571
2572	2573
2574	2575
2576	2577
2578	2579
2580	2581
2582	2583
2584	2585
2586	2587
2588	2589
2590	2591
2592	2593
2594	2595
2596	2597
2598	2599
2600	2601
2602	2603
2604	2605
2606	2607
2608	2609
2610	2611
2612	2613
2614	2615
2616	2617
2618	2619
2620	2621
2622	2623
2624	2625
2626	2627
2628	2629
2630	2631
2632	2633
2634	2635
2636	2637
2638	2639
2640	2641
2642	2643
2644	2645
2646	2647
2648	2649
2650	2651
2652	2653
2654	2655
2656	2657
2658	2659
2660	2661
2662	2663
2664	2665
2666	2667
2668	2669
2670	2671
2672	2673
2674	2675
2676	2677
2678	2679
2680	2681
2682	2683
2684	2685
2686	2687
2688	2689
2690	2691
2692	2693
2694	2695
2696	2697
2698	2699
2700	2701
2702	2703
2704	2705
2706	2707
2708	2709
2710	2711
2712	2713
2714	2715
2716	2717
2718	2719
2720	2721
2722	2723
2724	2725
2726	2727
2728	2729
2730	2731
2732	2733
2734	2735
2736	2737
2738	2739
2740	2741
2742	2743
2744	2745
2746	2747
2748	2749
2750	2751
2752	2753
2754	2755
2756	2757
2758	2759
2760	2761
2762	2763
2764	2765
2766	2767
2768	2769
2770	2771
2772	2773
2774	2775
2776	2777
2778	2779
2780	2781
2782	2783
2784	2785
2786	2787
2788	2789
2790	2791
2792	2793
2794	2795
2796	2797
2798	2799
2800	2801
2802	2803
2804	2805
2806	2807
2808	2809
2810	2811
2812	2813
2814	2815
2816	2817
2818	2819
2820	2821
2822	2823
2824	2825
2826	2827
2828	2829
2830	2831
2832	2833
2834	2835
2836	2837
2838	2839
2840	2841
2842	2843
2844	2845
2846	2847
2848	2849
2850	2851
2852	2853
2854	2855
2856	2857
2858	2859
2860	2861
2862	2863
2864	2865
2866	2867
2868	2869
2870	2871
2872	2873
2874	2875
2876	2877
2878	2879
2880	2881
2882	2883
2884	2885
2886	2887
2888	2889
2890	2891
2892	2893
2894	2895
2896	2897
2898	2899
2900	2901
2902	2903
2904	2905
2906	2907
2908	2909
2910	2911
2912	2913
2914	2915
2916	2917
2918	2919
2920	2921
2922	2923
2924	2925
2926	2927
2928	2929
2930	2931
2932	2933
2934	2935
2936	2937
2938	2939
2940	2941
2942	2943
2944	2945
2946	2947
2948	2949
2950	2951
2952	2953
2954	2955
2956	2957
2958	2959
2960	2961
2962	2963
2964	2965
2966	2967
2968	2969
2970	2971
2972	2973
2974	2975
2976	2977
2978	2979
2980	2981
2982	2983
2984	2985
2986	2987
2988	2989
2990	2991
2992	2993
2994	2995
2996	2997
2998	2999
3000	3001
3002	3003
3004	3005
3006	3007
3008	3009
3010	3011
3012	3013
3014	3015
3016	3017
3018	3019
3020	3021
3022	3023
3024	3025
3026	3027
3028	3029
3030	3031
3032	3033
3034	3035
3036	3037
3038	3039
3040	3041
3042	3043
3044	3045
3046	3047
3048	3049



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 168/2024

168/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Processo Administrativo nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001/50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Adilto Luis Ferrari, brasileiro, casado, residente no Distrito de Portão do Ocoí, Município de Missal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.***-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 017.***.***-50 e FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA estabelecida à Rua Jose Schmidt, nº 1585 sala C, no município de São Martinho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francis Ricardo Atuati CPF 006.063.890-75 e Rg nº 705859233 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.742/2023, do Decreto Municipal nº 5.967/2023 e das demais normas aplicáveis, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo nº 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, homologado pelo Município em 26/03/2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 941926/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032871/2023, conforme especificações e exigências contidas no Edital.

1.2. Descritivo do objeto:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant.	Preço	Preço total
2	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ÓXIDO NOVO, LARGURA DE APLICAÇÃO: 4 METROS, CAPACIDADE DE CARGA: 4 TONELADAS, PESO MÍNIMO: 750 KG, PNEUS: 400/60 COM CONTENÇÃO DE NIVELAMENTO, SISTEMA ANTI DERIVA, PÉ DE DESCANSO COM CABEÇALHO MÓVEL, SISTEMA DE REGULAGEM DE PRECISÃO COM FÁCIL ACESSO; TIPO COCHO, COM DISTRIBUIÇÃO POR ALÍVIO - SISTEMA LENÇOL, POR GRAVIDADE	MEPEL DICATER 4.0	UND	1,00	48.400,00	48.400,00

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Francis Ricardo Atuati
Francis Ricardo Atuati

Francis Ricardo
Atuati
LTDA:32673663000163
Data: 2024-04-01 11:04:33

Página 1 de 7

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A entrega deverá ser realizada no PACO MUNICIPAL, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, no horário das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de acordo com a nota de empenho, emitida pela Administração.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.10. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. Fica designada o servidor Sr. Lucas Wagner Rodrigues, CPF nº ***.871.***-70, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. Fica designado, como fiscal suplente o servidor Sr. Gentil Arcadio Rosa, CPF nº ***.941.***-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. Fica designado o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Altair Luiz Fetzner, CPF nº ***.276.***-00, como Gestor do Contrato.
- 3.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência des-

Lucas *Gentil A. Rosa* *Altair*
Elia

FRANCIS RICA/DO
ATUATI
LTD A:32C736630001
63
A. Assinado de forma digital por
FRANCIS RICA/DO ATUATI
LTD A:32C736630001
Data: 2024.04.01 11:05:07
+03'00'

The following is a list of the names of the members of the American Medical Association who have been elected to the office of President of the Association for the year 1928.

The President of the Association for the year 1928 is Dr. J. C. Brannan, of the University of Illinois.

The Vice-Presidents of the Association for the year 1928 are Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan, and Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The Secretary of the Association for the year 1928 is Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The Treasurer of the Association for the year 1928 is Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The Executive Committee of the Association for the year 1928 consists of Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan, and Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The following is a list of the names of the members of the American Medical Association who have been elected to the office of President of the Association for the year 1928.

The President of the Association for the year 1928 is Dr. J. C. Brannan, of the University of Illinois.

The Vice-Presidents of the Association for the year 1928 are Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan, and Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The Secretary of the Association for the year 1928 is Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The Treasurer of the Association for the year 1928 is Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.

The Executive Committee of the Association for the year 1928 consists of Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan, and Dr. J. H. Hays, of the University of Michigan.



ta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.2. Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Francis Ricardo A. Rosa
Elio

FRANCIS RICARDO
ATUATI
LTOA:32673663000
163

Assinado de forma digital por
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTOA:32673663000163
Data: 2024.04.11 11:09:32
42:07



- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Envio da Nota fiscal no Email de compras@missal.pr.gov.br

- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Lucas Gintil A. Rosa

Elisa

[Assinatura]

FRANCIS RICARDO
ATUATI

Autorizado de forma digital por
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTD/32673653000163
Data: 2024-04-01 11:53:39
-0100



8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa**: 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Luiz Gentil A. Rosa

Elisa

MS

The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atomic nucleus. It is shown that the structure of the nucleus is determined by the interaction of the nucleons, which are the constituents of the nucleus. The interaction is of a strong type, and it is this strong interaction that determines the stability of the nucleus.

The second part of the paper is devoted to a discussion of the experimental results obtained in the study of the structure of the atomic nucleus. It is shown that the experimental results are in good agreement with the theoretical predictions. This agreement is a strong confirmation of the theory of the structure of the atomic nucleus.

The third part of the paper is devoted to a discussion of the applications of the theory of the structure of the atomic nucleus. It is shown that the theory has many important applications in the field of nuclear physics. These applications include the study of the properties of the nucleus, the study of the reactions of the nucleus, and the study of the structure of the nucleus.

The fourth part of the paper is devoted to a discussion of the future of the theory of the structure of the atomic nucleus. It is shown that there are many problems that remain to be solved. These problems include the study of the properties of the nucleus, the study of the reactions of the nucleus, and the study of the structure of the nucleus.

The fifth part of the paper is devoted to a discussion of the conclusions of the paper. It is shown that the theory of the structure of the atomic nucleus is a very important theory. It has many applications in the field of nuclear physics, and it is a strong confirmation of the theory of the structure of the atomic nucleus.

The sixth part of the paper is devoted to a discussion of the bibliography. It is shown that there are many papers that have been published on the subject of the structure of the atomic nucleus. These papers include the work of many famous physicists, and they are a very important part of the literature on the subject.

The seventh part of the paper is devoted to a discussion of the acknowledgments. It is shown that the author wishes to thank many people for their help and support. These people include his colleagues, his friends, and his family. Their help and support were very important to him.

The eighth part of the paper is devoted to a discussion of the references. It is shown that there are many references that are given in the paper. These references include the work of many famous physicists, and they are a very important part of the literature on the subject.

The ninth part of the paper is devoted to a discussion of the index. It is shown that there is an index at the end of the paper. This index is a very important part of the paper, and it is a strong confirmation of the theory of the structure of the atomic nucleus.



10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias no Exercício:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0010.1023 REEQUIPAR A SECRETARIA E O FUNDAMAM

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00990 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

01002 E 01026 – CONVÊNIO MAPA 941926/2023 – EMENDA IND. – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de Contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Missal/Pr.

Francis Ricardo Atuali
Elvio

FRANCIS
RICARDO ATUALI
LTD:326736630
00163

Assinado de forma digital
por FRANCIS RICARDO
ATUALI
LTD:326736630
D:2024.04.01
11.06.15-03700

Página 6 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Missal/Pr, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MISSAL - CONTRATANTE

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

FRANCIS RICARDO ATUATI
LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por

FRANCIS RICARDO ATUATI

LTDA:32673663000163

Dados: 2024.04.01 11:06:48 -03'00'

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA - CONTRATADO

Francis Ricardo Atuati - Representante legal

Testemunhas:

Elisa Horn

Elisa Horn

CPF/MF: ***.871.***-70

Altair Luiz Netzer
Altair Luiz Netzer
CPF/MF: ***.276.***-00

Fiscal:

Lucas Wagner Vargas
Lucas Wagner Vargas Rodrigues
CPF/MF: ***.871.***-70

Fiscal suplente

Gentil A. Rosa
Gentil Arcadio Rosa
CPF/MF: ***.941.***-00

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[<](#) [>](#) [Simplex](#) [>](#) [Completo](#)**⚠** Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 108-FRANCIS RICARDO ATUATI (1).pdf

Hash: c1bf1fac2e370026ae4acce26abc36f8dbbb0fbc71223d0449bde90da8aef955

Data da validação: 01/04/2024 13:33:43 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

CNPJ: 32.673.663/0001-63

CPF do representante: ***.063.890-"

Nº de série de certificado emitente: 738162764429867908032897

Data da assinatura: 01/04/2024 11:04:33 BRT

Assinatura aprovada.

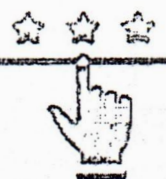


Esta assinatura se repete mais 6 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

400004



MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 20
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA - 46.553.316/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 1M DE LARGURA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL C, PROCESSADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), CONTRAFACA DO ROTOR FIXA, 02 LIMPADORES POR ROTOR BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA OU HIDRÁULICO TOTAL, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.	JF	C120 1000 AT	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 75.188,00	R\$ 150.376,00	4,24 %	R\$ 3.188,00
							Total R\$ 144.000,00	Total Orçado R\$ 150.376,00		4,24%	R\$ 6.376,00

Fornecedor: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 00.827.383/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2,00	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, COM MOTOR DE 80CV, TRACÇÃO 4X4, 2400 RPM, COM CABINE E AR-CONDICIONADO, CÂMBIO COM NO MÍNIMO ALAVANCAS LATERAIS DE 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, FREIOS A DISCO BANHADO EM ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 118L, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 PONTOS, TRASEIRO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600KG, CAPÓTA DE PROTEÇÃO DE FARÓIS AUXILIARES, COMANDO DUPLO, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS E 4 PESOS TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4x24 E TRASEIROS 18.4x30.	NEW HOLLAND	TL5.80	R\$ 245.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 274.666,66	R\$ 549.333,32	10,80 %	R\$ 29.666,66
Total R\$ 490.000,00								Total Orçado R\$ 549.333,32		10,80%	R\$ 59.333,32

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	46.553.316/0001-01	1	R\$ 144.000,00	R\$ 150.376,00	4,24%	R\$ 6.376,00

000065

Total Geral

R\$ 634.000,00 R\$ 699.709,32 9,39% R\$ 65.709,32

990000

830000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

000057

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 69
TIPO: MP
Pregoeiro: Graziele Venson Okonoski

OBJETO AQUISIÇÃO DE DOIS COLHEDORES DE FORRAGENS, CONFORME PLANO DE

TOTAL DO PROCESSO: 122.684,00

FORNECEDOR Fortmaq Máquinas e CNPJ/CPF: 06313733000162 TOTAL: 122.684,00

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 69.860,0000 Valor final: 61.342,0000 Valor total: 122.684,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: JF Modelo: C 120 – AT

COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM 1M

Quantidade: 2,00

000000

TO THE DIRECTOR, FBI
FROM THE SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]
[Illegible text follows, appearing to be a teletype message with several lines of information.]

Very truly yours,
[Illegible Signature]
Special Agent in Charge

[Illegible text at bottom of page]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

000068

TERMO DE REFERENCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS COLHEDORES DE FORRAGENS, CONFORME PLANO DE AÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS SOB N.º 09032024- 069947**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD																		
1	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM 1M DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, COLHE SISTEMAS CONSORCIADOS, ESPECIAL PARA CAPINS, MILHO E SORGO DENTRE OUTROS TIPOS DE FORRAGENS, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM QUATRO VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA À BASE LÍTIO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, CAIXA ARTICULADA COM A CONTRA-FACA AJUSTÁVEL, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <table><tr><td>ACIONAMENTO</td><td>TRATORIZADO</td></tr><tr><td>ESPAÇAMENTO</td><td>ÁREA TOTAL</td></tr><tr><td>LARGURA DE TRABALHO</td><td>1M</td></tr><tr><td>NÚMERO DE FACAS</td><td>12</td></tr><tr><td>NÚMERO DE ROTORES</td><td>1</td></tr><tr><td>PESO</td><td>851 KG</td></tr><tr><td>POTÊNCIA NA TDP</td><td>65 A 95 CV</td></tr><tr><td>PRODUÇÃO</td><td>ATÉ 35 TON/H*</td></tr><tr><td>QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES</td><td>4</td></tr></table>	ACIONAMENTO	TRATORIZADO	ESPAÇAMENTO	ÁREA TOTAL	LARGURA DE TRABALHO	1M	NÚMERO DE FACAS	12	NÚMERO DE ROTORES	1	PESO	851 KG	POTÊNCIA NA TDP	65 A 95 CV	PRODUÇÃO	ATÉ 35 TON/H*	QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES	4	02
ACIONAMENTO	TRATORIZADO																			
ESPAÇAMENTO	ÁREA TOTAL																			
LARGURA DE TRABALHO	1M																			
NÚMERO DE FACAS	12																			
NÚMERO DE ROTORES	1																			
PESO	851 KG																			
POTÊNCIA NA TDP	65 A 95 CV																			
PRODUÇÃO	ATÉ 35 TON/H*																			
QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES	4																			

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954



RPM NA TDP	540
TAMANHOS DE PICADO	24 (2 A 36MM)
TRANSMISSÃO	CAIXA E CARDAN

1.2 Os bens, objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme nº Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual exercício 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.



5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Cinderela, Nº 379, Centro, Cep 85160-000, Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

5.4. Responsável pelo Recebimento: a Sra. Rafaela Arce Funes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 A fiscal técnica do contrato, **Sra. Rafaela Arce Funes, Matrícula nº 37371**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato **Sr. Marcos do Bonfim Aires, Matrícula nº 33581** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato **Sr. Gladimir Becker de Camargo, Matrícula nº 38301**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

000073

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios oficiais, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

El problema de la agricultura de la zona de... es uno de los más importantes que enfrenta el país. La agricultura es la base de la economía y el sustento de la población. Sin embargo, debido a la falta de inversión y a la degradación del suelo, la producción ha disminuido considerablemente. Esto ha llevado a una crisis alimentaria y a un aumento de la pobreza. Es necesario implementar políticas que permitan mejorar la productividad y garantizar el acceso a los recursos naturales. La agricultura debe ser vista como una actividad estratégica que requiere atención y apoyo por parte del Estado y la sociedad.

En la zona de estudio, se observan graves problemas de erosión y desertificación. El uso excesivo de pesticidas y fertilizantes químicos ha contaminado el suelo y el agua. Además, la falta de técnicas modernas de cultivo ha reducido la eficiencia de la producción. Los agricultores enfrentan dificultades para obtener créditos y servicios técnicos. Sin embargo, existen oportunidades para mejorar la situación. Se pueden implementar programas de capacitación y asistencia técnica. También es importante promover la agricultura orgánica y el uso sostenible de los recursos. La colaboración entre el sector público y privado es esencial para superar estos desafíos.

La agricultura de la zona de... enfrenta una serie de obstáculos que impiden su desarrollo. La falta de infraestructura, como carreteras y sistemas de riego, limita el acceso a los mercados y a los recursos hídricos. La inseguridad jurídica de la tierra también es un problema. Los agricultores no tienen certeza de que sus derechos sean respetados. Esto desincentiva la inversión y el mejoramiento de las prácticas agrícolas. Para superar estas limitaciones, se necesitan reformas legales y políticas que fortalezcan el sector agrícola. La agricultura debe ser promovida como una actividad rentable y sostenible que contribuya al bienestar de la población.

En conclusión, la agricultura de la zona de... requiere una atención urgente. Se deben implementar medidas que permitan mejorar la productividad, garantizar el acceso a los recursos y promover la sostenibilidad. La agricultura es la base de la economía y el sustento de la población. Sin una agricultura próspera, el país no podrá alcanzar el desarrollo sostenible. Es necesario que el Estado y la sociedad trabajen juntos para superar los desafíos y garantizar un futuro seguro para todos.



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Antecipação de pagamento

7.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.6 Cessão de crédito

7.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, mediante a aceitabilidade de proposta.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, previsto no edital conforme normas da legislação vigente.

8.4.2 Diante do caso concreto, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal "(...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", levando-se em consideração o vulto e a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica e técnica da contratada em suportar os deveres contratuais, o objeto da contratação não demanda a exigência de todos os requisitos de qualificação econômica financeira e técnica, excluindo-se o que entendemos excessivo.



Prefeitura do Município de Cantagalo00076

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado unitário é de **R\$ 80.804,75** (oitenta mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) a unidade, totalizando **R\$ 161.609,50** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), com recursos oriundos PLANO DE AÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS SOB N.º 09032024-069947.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cantagalo/PR, indicados pelo departamento de Contabilidade.

Cantagalo, 02 de setembro de 2024.

Gladimir Becker de Camargo

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

000077

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA LUZERNA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 107/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Luzerna Máquinas e Equipamentos LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.993.229/0001-66, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, bairro Centro, município de Luzerna, estado de Santa Catarina, CEP 89.609-000, telefone (49) 9-9969-0838, e-mail maquinasluzerna@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Patrícia Schmitz (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de implementos agrícolas, máquinas e insumos**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Plataforma Hidráulica – com lâmina é controlada através do mecanismo acionado pelo	Agritecno	UN	02	6.000,00	12.000,00

THE UNITED STATES OF AMERICA
 DEPARTMENT OF THE ARMY
 HEADQUARTERS, ARMY
 WASHINGTON, D. C. 20315

TO: THE SECRETARY OF THE ARMY
 FROM: THE CHIEF OF STAFF
 SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

000078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

	comando hidráulico do trator. Especificações Técnicas: Dimensões 2200 x 1000 x 400 (mm); Basculante hidráulica; Capacidade de carga mínimo de 1.000 (kg);					
05	Pulverizador 600 litros – Barras de no mínimo 12 metros, Barramento Hidráulico.	Tadeu Implementos	UN	01	11.250,00	11.250,00
07	Limpadora de Valo – hidráulica, largura de trabalho 3 metros, potencia 90cv.	Luma Implementos	UN	01	11.500,00	11.500,00

Valor total: R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) Nos itens que for utilizado recurso estadual para aquisição deverá conter o texto: “Adquirido com recursos do governo do Estado de Santa Catarina, através da SAR, Emenda Impositiva nº 1.187/2024, objeto: “Apoio financeiro do município de Porto União, para aquisição de implementos agrícolas em favor da Secretaria de Agricultura Municipal”.

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0208 – Secretaria Mun. de Agricultura
Projeto 1034 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 57
Modalidade 4490-290 – Aplicações Diretas
Cód. 57

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

2.4. A Secretaria Municipal de Agricultura efetuará a solicitação conforme a necessidade, sendo que os serviços poderão ser solicitados durante a vigência do contrato.

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE, WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE, WASHINGTON, D. C.

1. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

2. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

3. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

4. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

5. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

6. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

7. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

8. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

9. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

10. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Branch, Department of the Army, and is responsible for the administration of the Adjutant General's Branch. The Adjutant General's Office is located at the Adjutant General's Office, WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE, WASHINGTON, D. C.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

000079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

2.5. Após a solicitação, feita a partir da ordem de aquisição, a proponente vencedora terá 30 dias para realizar a entrega do equipamento/material solicitado.

2.6. A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Cruzeiro esquina com Rua Professor Weinand, Bairro Santa Rosa – Porto União/SC, CEP 89.400-000, (para a entrega dos materiais/equipamentos deverá ser agendada a data e a hora com a Secretaria de Agricultura (42) 3522-2327).

2.7. No ato da entrega dos materiais/equipamentos, os mesmos serão conferidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura se os mesmos atendem às descrições mínimas exigidas no Edital;

2.7.1. Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo deverá ser retirado pela proponente, no local em que estiver depositado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá realizar entrega de material/equipamento compatível com a descrição, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.8. O prazo final de vigência do contrato será até **30 de dezembro de 2024**.

2.9. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, através de seu Fiscal de Contrato, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

2.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

2.12. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato Fabiane Aparecida de Carvalho, CPF 325.***.***-62 – Coordenadora de Qualidade e Defesa Agropecuária e como Fiscal substituto: Vinicius André Makiak, CPF 071.***.***-35 – Engenheiro Civil.

2.13. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 152/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

000090

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços até **30 de dezembro de 2024**.
- 4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

000082

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

000083

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação.

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 11, 1961

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL ON THE PROCEEDINGS OF THE

COMMISSION ON THE JUDICIAL BRANCH

The Commission on the Judicial Branch was organized on July 1, 1959, by Chapter 100 of the Laws of 1959, which amended Article VI of the Constitution of the State of New York. The Commission was composed of the Chief Justice of the Court of Appeals, the Chief Judge of the Appellate Division, the Chief Justice of the Supreme Court, the Chief Justice of the County Courts, and the Chief Justice of the Justices of the Peace. The Commission was charged with the duty of studying the organization and functioning of the judicial branch of the State government and recommending such changes as might be necessary to improve the efficiency and economy of the system.

The Commission held numerous public hearings and received many suggestions from the public. It also conducted extensive research into the various problems facing the judicial system. The Commission's report, which was submitted to the Governor and the Legislature on January 11, 1961, contains a detailed analysis of the current state of the judicial branch and a series of recommendations for reform. The Commission believes that these reforms are essential for the continued improvement of the judicial system and for the better service of the people of the State.

The Commission's recommendations are based on a number of principles. First, the Commission believes that the judicial system should be organized in a way that is most efficient and economical. Second, the Commission believes that the system should be designed to provide the best possible service to the people. Third, the Commission believes that the system should be able to adapt to changing circumstances. Finally, the Commission believes that the system should be able to maintain the highest standards of integrity and independence.

The Commission's recommendations are divided into three main categories: the organization of the courts, the selection of judges, and the administration of the courts. Each category contains a number of specific recommendations that the Commission believes are necessary for the improvement of the judicial system.

The Commission believes that these reforms are essential for the continued improvement of the judicial system and for the better service of the people of the State. The Commission urges the Governor and the Legislature to take prompt action on these recommendations. The Commission also wishes to express its appreciation to the many individuals and organizations that have assisted it in its work.

Very truly yours,
JAMES A. WADSWORTH
Attorney General



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

000085

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2024.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Luzerna Máquinas e Equipamentos LTDA
FORNECEDOR